



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 193/92.

"Autoriza abertura de crédito Suplementar."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sanciona a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido nas Leis nºs. 161, 174, 180 e 191/92 até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total do orçamento Municipal.

Art. 2º- Os recursos para fazer face a abertura dos referidos créditos, advirão das resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei e ou os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 03/11/1.992.


OTÁVIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.